Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37838-042 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 309/2024/Gabinete do Prefeito

Andradas, 22 de maio de 2024.

Assunto: **solicita**

Senhor Presidente,

Considerando que a Excelentíssima Senhora Prefeita se encontra na cidade de Brasília – DF para tratar de interesses desta municipalidade e, reportando-me ao Ofício **n.º 176/2024/Gabinete da Presidência,** de 03/04/2024, requerimento n.º **061/2024**, da Vereador **José Ricardo Felisberto dos Reis**, protocolizado nesta Prefeitura Municipal sob o **n.º 4.057/2024**, solicito a dilação de prazo por 30 (trinta) dias, com fulcro no inciso XIV do art. 62 da Lei n.º 955/1990[1] (Lei Orgânica Municipal), haja vista, *tendo em vista, que a execução das obras no distrito da Gramínea não foi finalizada.*

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência, despeço-me, renovando meus protestos de elevada consideração.

Respeitosamente,

Valdir Basso
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública
e Defesa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor
Luiz Benedito Raimundo
Presidente da Câmara Municipal de
Andradas, MG.

---

*1. **Art. 62.** Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:*
(...)
***XIV** - prestar à Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitadas, **salvo prorrogação a seu pedido e por prazo determinado**, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.*